

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022**

O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 34ª Reunião do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, realizada no dia 5 de outubro de 2021, especificamente a que se refere ao item 2 da pauta, onde tratou sobre a “Análise da proposta do Conselheiro representante dos usuários no STPP/RMR – Regularização padrão dos novos coletivos a partir do ano de 2022, com novo ‘layout’”.

CONSIDERANDO a aprovação da referida proposta, como que “proposta de instalação de letreiros eletrônicos na lateral e na parte traseira dos veículos, onde fosse informado o código da linha, para que facilitasse a informação, a esse usuário”, conforme explicado pelo representante da Gerência Estratégica do STPP, do CTM.

CONSIDERANDO o Decreto 53.079, de 29 de junho de 2022, assinado pelo Governador do Estado onde altera o [Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022](#), para prorrogar a vigência da decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar, na forma de Anexo Único da presente Resolução, os tipos de equipamentos e mensagens a serem veiculadas nos painéis eletrônicos lateral e traseiro que comporão os novos ônibus cadastrados no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR.

Art. 2º - Em função das “quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios” e, portanto ainda a insegurança no retorno dos passageiros equivalentes ao STPP/RMR, ao patamar do início do ano de 2020, determinar que prazo de 180(cento e oitenta) dias, todos os ônibus novos a serem cadastrados venham com os painéis lateral e traseiro instalados, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único - Caberá ao CTM, a inclusão como item obrigatório a existência dos painéis lateral e traseiro, em perfeito funcionamento, quando da realização da vistoria da frota para cadastramento.

Art. 3º - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 19 de julho de 2022.

TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM

RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - ANEXO ÚNICO

1. Padronizações definidas conforme o estabelecidas no item 7.2-Comunicação visual externa no veículo da NBR 14022-2011 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

PAINEL LATERAL

2. Deve atender às seguintes especificações:

- a. ser para veiculação exclusiva do código e do nome da linha;
- b. deve ser eletrônico, para exibição em “led” (díodo emissor de luz) branco, com caracteres de no mínimo 100 milímetros de altura;
- c. ter dimensões mínimas de 820,0 milímetros por 170,0 milímetros.

3. O mesmo pode se apresentar em duas opções de localização:

- a. na parte superior da primeira janela do lado direito, ao lado da porta dianteira e
- b. em recorte na carroceria, no lado direito, justificado a 80,0 milímetros da base da primeira janela e a 80,0 milímetros do perfil da porta dianteira.

PAINEL LATERAL:

Informação - Exclusivamente código e nome da linha

Localização -

Opção 1 - Parte superior da primeira janela, ao lado da porta dianteira;

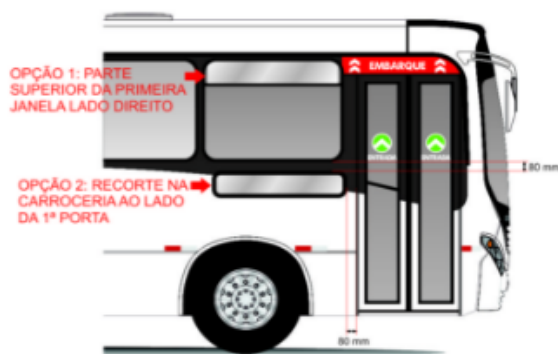
Opção 2 - Recorte na carroceria, no lado direito, a 80,0 mm da base da primeira janela e a 80,0 mm do perfil da porta dianteira.

Especificações -

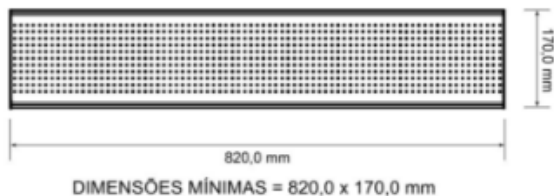
. LED branco

. Dimensões mínimas - 820 x 170 mm

. Altura mínima do caracter - 100 mm



Painel lateral de LED branco:
mínimo de 13 linhas x 64 colunas



PAINEL TRASEIRO

4. Deve atender às seguintes especificações:

- a. ser para veiculação de mensagem fixa contendo exclusivamente o código da linha, com até quatro dígitos;
- b. estar localizado no canto superior direito do pára-brisa traseiro (vidro-vigia);
- c. ser eletrônico, para exibição em led” (díodo emissor de luz) branco, com caracteres de no mínimo 150 milímetros de altura;
- d. ter as dimensões mínimas de 560,0 milímetros por 260,0 milímetros.

PAINEL TRASEIRO:

Informação - Mensagem fixa com o código da linha

Localização - Canto superior direito do para-brisa traseiro

Especificações -

. LED branco

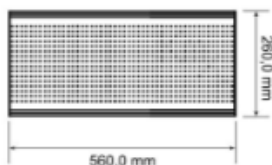
. Espaço para 04 dígitos

. Dimensões mínimas - 560 x 260 mm

. Altura mínima do carácter - 150 mm



Painel traseiro de LED branco:
mínimo de 16 linhas x 48 colunas



DIMENSÕES MÍNIMAS = 560,0 x 260,0 mm



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 19/07/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomé Barros Monteiro da Franca**, em 01/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26388527** e o código CRC **F3D25699**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 146

Poder Executivo

Recife, 02 de agosto de 2022

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO - CSTM

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 007-2022 - O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM**, Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda, que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, definidos na Cláusula 4º, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual Nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM. **RESOLVE: Art. 1º** - Normatizar, na forma de Anexo Único da presente Resolução, os tipos de equipamentos e mensagens a serem veiculadas nos painéis eletrônicos lateral e traseiro que comporão os novos ônibus cadastrados no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR. **Art. 2º** - Em função das “quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios” e, portanto ainda a insegurança no retorno dos passageiros equivalentes ao STPP/RMR, ao patamar do início do ano de 2020, determinar que prazo de 180(cento e oitenta) dias, todos os ônibus novos a serem cadastrados venham com os painéis lateral e traseiro instalados, conforme o Anexo Único desta Resolução. **Parágrafo Único** - Caberá ao CTM, a inclusão como item obrigatório a existência dos painéis lateral e traseiro, em perfeito funcionamento, quando da realização da vistoria da frota para cadastramento. **Art. 3º** - Determinar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogar as disposições em contrário. Recife, 19 de julho de 2022. **TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA** - Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano – CSTM. Resolução disponibilizada na íntegra no site: www.granderecife.pe.gov.br-instituicional/cstm/resoluçõescstm 2022.

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 146

Poder Executivo

Recife, 02 de agosto de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=IJ60RMTZ2Y-J9RE9JPHHY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

IJ60RMTZ2Y-J9RE9JPHHY-P2TH9ZW2VI

